



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

**OFÍCIO SG/ SIALE Nº 0102 / 2017**

Assunto: **Requerimento de Informação 251/2017** – Deputado Edmir Chedid, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos ali discriminados.

Samuel Moreira da Silva Junior  
Secretário - Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Ofício OF. DGR. 0287/17 de **30/10/2017** com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



**Moacir Rossetti**  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Governo

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

**Prezado Senhor,**

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 0251/2017, apresentado pelo Deputado Estadual Edmir Chedid, no qual solicita informar que medidas a ARTESP, no âmbito de sua competência regulatória, tem tomado para a constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, de 30/03/1998, firmado com a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A.

Sobre o aludido, encaminho cópias às fls. 16 a 18 das informações prestadas pela Diretoria de Assuntos Institucionais.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Giovanni Pengue Filho**  
Diretor Geral

Exmo. Sr.  
**Moacir Rossetti**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Estadual de Governo  
São Paulo - SP



NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DAI.23071/17	25/09/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
364889		0	RI.Nº251/2017	25/09/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 251/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDMIR CHEDID, QUE MEDIDAS À ARTESP, N


OBSERVAÇÃO :

DE : DAI - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - VERA MARIA FRANCO FERNANDES CAMPOS MACHADO

PARA : DAI - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - DIRETORIA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Sra. Diretora de Assuntos Institucionais,

Quanto ao tema, temos a informar que encaminhamos à Secretaria de Governo sugestão de alteração legislativa, uma vez que o artigo 36 da Lei 7835 de 1992 teve sua eficácia suspensa em razão da edição da Lei Federal 8987/95, nos termos da Constituição Federal, artigo 24, §4º, sugestão esta que aparentemente foi acatada, tendo em vista o ofício do Secretário de Governo anexo. Sugiro o encaminhamento dos autos à Assessoria parlamentar.

  
Vera Maria Franco Fernandes C. Machado  
Membro da Diretoria de Assuntos Institucionais

vmcm/RD



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 06 de setembro de 2017

ATG/Ofício nº 278/17-SG  
CC/749439/17

Senhor Procurador-Geral,

Faço referência ao Ofício nº 3243/2017 - EXPFCSJ, de 14 de julho de 2017 (ref.: Protocolado nº 80.139/2017 - MPSP; Ofício nº 4671/2017, de 29.6.2017; PJPJ nº 022/2014 - 3ª P.J.), recebido em 8 de agosto último, por cujo intermédio Vossa Excelência remeteu ofício da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, alusivo à Constituição de Comissões de Acompanhamento e Fiscalização de Concessões no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Consoante demonstram as cópias anexas, extraídas do protocolado SG nº 664596/2017, encontra-se em elaboração projeto de lei visando à revogação do artigo 36 da Lei 7.835/92. Nesse sentido, esclarece a Agência de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP que a vinda a lume da Lei federal nº 8.987/95 disciplinou o assunto em exame de maneira diversa em seu artigo 30, suspendendo a eficácia da norma local (art. 24, § 4º, da Constituição da República), em especial no que toca à obrigatoriedade de constituição de comissão permanente para cada concessão. De outra parte, vale

sublinhar que a Lei Complementar nº 914/2002, que criou a ARTESP, prevê em seu artigo 18 a constituição de Conselho Consultivo com (i) representatividade largamente superior à prevista no citado diploma de 1992, bem assim com (ii) campo de atuação igualmente mais abrangente que o atribuído ao colegiado em foco.

Com essas considerações, e perma necendo à disposição de Vossa Excelência para o que mais se oferecer acerca da matéria acima abordada, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor GIANPAOLO POGGIO SMANIO  
Procurador-Geral de Justiça do Estado  
SÃO PAULO - SP  
ATG/nam



PROTOCOLADO  
364.889  
Folhas 33 Nome/Rubrica [assinatura]

Nº DESPACHO: FD DAI. 23470/37

DATA DE ENVIO: 03/30/17

REFERENTE AO: Prot. Artesp - 364.889/17

INTERESSADO: ALESP – EDMIR CHEDID

REFERÊNCIA:

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 251/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDMIR CHEDID, QUE MEDIDAS A ARTESP, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA REGULATÓRIA, TEM TOMADO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CAF) DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº003/CR/1998, DE 30/03/1998, FIRMADO COM A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO, VIAOESTE S.A.

**DE:** DAI – Diretoria de Assuntos Institucionais

**PARA:** DGR – Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho

**OBSERVAÇÃO:**

À DGR,

Sr. Assessor Parlamentar,

Tendo em vista o Despacho FD.DAI.23071/17, às fls. 16, que acolho, encaminho-lhe os autos para ciência e providências.

DAI, 29/09/2017

  
**RENATA PEREZ DANTAS**  
Diretora de Assuntos Institucionais

ARTESP  
Assessoria Parlamentar  
Entrada  
03 OUT. 2017  
Horário: 14:50  
Visto: 